ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 513/78

FAZ DOAÇÃO DE UM IMÓVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO AUGUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Munícipal autorizado a fazer doação de um imóvel, com um área superficial de 514,08 m², medindo - 37,80 metros de frente por 13,60 metros de fundos, situado nesta cidade, confrontando: ao Norte, com terreno de José Rotilli; ao Sul, com a a rua Moisés Viana; a Oeste, com terreno do Município de Santo Augusto, e a Leste, com a rua Tiradentes.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente Lei, destina-se à construção do prédio que servirá para sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Augusto e a não utilização para essa finalidade, implicará na reverção do imóvel ao patrimônio público do Município.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a firmar a respectiva escritura de doação, quando o Sindicato exigir, ficando esse, no compromisso de construir o prédio em apreço, dentro do prazo máximo de 30 meses, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 26 de outubro de 1978.

Bel.ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR U. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado